



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 181/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022
PROCESSO DE COMPRA: 181/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 065/2022

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por lote**, para **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 12/12/2022

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2022

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 12/12/2022.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todos as empresas:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo IV)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo V)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por lote**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo VII),**

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a).** Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo IV);**
- b).** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo de Declaração do Anexo V);**
- c).** Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, referente ao ano em exercício (vigente);

11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.13. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.14. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo VI**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio -MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 – DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme **Anexo III**.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.2. O contrato (**Anexo III**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

17.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

17.6. A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93;

17.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

17.8. A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

17.9. O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

18 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

18.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

18.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

18.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

18.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

18.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

18.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

21 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

23.3. O prazo mencionado no item 22.2, será de no mínimo 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

23.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços: Anexo II.
- Minuta do Contrato - Anexo III
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo V.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo VI.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo VII.

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 23 de novembro de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022

PROCESSO DE COMPRA: 181/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

Coleta de Preço: 365/2022

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de material escolar a serem distribuídos aos estudantes da rede municipal de ensino, de forma parcelada, conforme a demanda das Unidades Municipais de Ensino.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora o ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial, do mesmo modo tem-se distribuição dos Kits Escolares, pois muitas famílias não possuem condições financeiras para adquiri-los, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta de material, pois irá observar que seus colegas possuem diversos materiais e ele não.

2.2 – Para a realização da aquisição de forma parcelada, levamos em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições para atender as demandas por um período de 12 meses; redução de custos, inexistência de estoques; inexistência de desembolso financeiro para formação de estoques; desnecessidade de espaços físicos para estocagem, além de não ser possível definir previamente o quantitativo total dos produtos a ser demandado.

2.3 – Nesse contexto, a alternativa a melhor para satisfazer a demanda é o registro de preços, pois, é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto supramencionado, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços as demandas serão supridas de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

2.4 – Em relação a escolha do tipo de julgamento da licitação pelo "MENOR PREÇO POR LOTE" justifica-se em razão dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. É importante ressaltar a necessidade de padronização do objeto a ser licitado, deve ter por relevância a uniformidade, evidenciando a vantajosidade para a administração pública, evitando danos e prejuízos na aquisição dos mesmos. Neste contexto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases de execução do fornecimento de materiais e a maior facilidade no cumprimento dos prazos de execução da entrega dos produtos ora licitados.

2.5 – Ademais, verifica-se que os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às microempresas e empresas de pequeno porte, os Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

4.1 - Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

LOTE Nº 01 - CAMISETA / SHORT SAIA / BERNUDA / CALÇA / JAQUETA						
ITENS	COD. BETHA COD.TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01.	01-06-0902 00073051	UND	5.000	<p>UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR BRANCA, MANGA: MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE. BAINHA: A BAINHA DA MANGA E DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA DE COBERTURA 02 AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA TIPO REDONDA EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 32% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 3+/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA-SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240GR/M² TOLERÂNCIA DE 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE, 20 MM ACABADA, ENTRE A GOLA E A MEIA MALHA DO CORPO DEVE CONTER UM VIVO DE 5MM ACABADO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR AMARELA PANTONE 12-0752 TPX, APLICADO SIMULTANEAMENTE EM APARELHO APROPRIADO</p>	35,25	176.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>PARA MELHOR QUALIDADE UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA.</p> <p>SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO EM FORMATO HORIZONTAL DEVE SER ESTAMPADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR PRETA. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>		
02.	01-06-0903 00073052	UND	1.500	<p>UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL DEVE TER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME</p>	32,70	49.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40 MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: AS BAINHAS DO SHORT E DA SAIA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DA SAIA DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORESPERNAS, FECHAMENTO DO ELÁSTICO E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. OS SHORT SAIA DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>		
03.	01-06-0904	UND	3.500	UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5%	32,70	114.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	00073053		<p>POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20 MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO</p> <p>FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>	
--	----------	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

04.	01-06-0905 00073054	UND	5.000	<p>UNIFORME ESCOLAR - CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA DE 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/- COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. BOLSOS / FORRO BOLSO: DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CADA LATERAL EM CURVA CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA, DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO CORPO PRINCIPAL E PESPONTADO EM MAQUINA RETA UMA AGULHA COM PESPONTO DE 5MM. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20 MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, JUNÇÃO DO BOLSO COM O FORRO, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS CALÇAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA REPRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE</p>	43,95	219.750,00
------------	------------------------	-----	-------	--	-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		
05.	01-06-0906 00073055	UND	5.000	<p>UNIFORME ESCOLAR - JAQUETA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. FRISOS: EM CADA MANGA DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA PANTONE 12-0752 TPX E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO LOGO ACIMA DA RIBANA (BARRA) ATÉ O INÍCIO DA GOLA, DEVERÁ AINDA CONTER INTERNAMENTE O REVEL (VISTA) PARA MELHOR ACABAMENTO. GOLA: A GOLA DEVERÁ SER DA MESMA COR E DO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL. BARRA/PUNHO: CONFECCIONADA EM RIBANA 1X1, 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO PARA O ELASTANO ACEITA-SE 2% A 3%+/-, GRAMATURA 290GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CAMPO DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO EM FORMATO HORIZONTAL DEVE SER ESTAMPADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR BRANCA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS,</p>	75,50	377.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS, OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>		
LOTE Nº 02 - MEIA / TÊNIS / PAPETE						
01.	01-06-0907 00073056	PAR	2.500	<p>UNIFORME ESCOLAR - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COMPOSIÇÃO: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO, COR PREDOMINANTE DO CORPO DA MEIA BRANCO; COR BIQUEIRA E CALCANHAR: VERDE ESCURO APROXIMADAMENTE PANTONE 19-5414 TPX, DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1).</p>	14,90	37.250,00
02.	01-06-0908 00065066	CAIXA 1 PAR	1.900	<p>CALÇADO ESCOLAR - TENIS (PAR) CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO E SARJA 100% ALGODÃO, FORRADO INTERNAMENTE, COM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL, COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO COR BRANCA - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016 LATERAL: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 18-4045 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100%</p>	73,79	140.201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			<p>ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 400 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. LINGUETA: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 18-4045 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 400 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM COSTURA TIPO ZIG ZAG PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS EXTERNAS DEVERÃO SER DUPLAS, A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NA COR BRANCA. FORRO INTERNO: DEVERÁ SER EM SARJA 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA NO MODO (VIRADO), PARA DAR MELHOR ACABAMENTO, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL) LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL) LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. ALÉM DE SER UM DOS ELEMENTOS MAIS IMPORTANTES DO CALÇADO, POIS SE CONSTITUI NUMA ESTRUTURA SOBRE A QUAL SE ALICERÇAM QUASE TODAS AS PARTES QUE CONSTITUEM O MODELO, É CONSIDERADA UMA TERCEIRA DIVISÃO DO CALÇADO, POIS SERVE DE LIGAÇÃO ENTRE O CABEDAL E O SOLADO. A PALMILHA DE MONTAGEM É MOLDADA EXATAMENTE DE ACORDO COM A FÔRMA SOBRE A QUAL O CALÇADO FOI MONTADO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCO, CINZA OU</p>	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>PRETO.SOLADO: A SOLA É A PARTE QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O SOLO, E DELA DEPENDEM EM GRANDE PARTE A QUALIDADE E A PERFORMANCE DO CALÇADO. O MATERIAL DO QUAL É FABRICADA DETERMINAM SUAS PROPRIEDADES, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, LEVEZA, UNIFORMIDADE, ENTRE OUTROS FATORES.</p> <p>PEÇAS (PARTES) QUE JUNTAS CONSTROEM O SOLADO: BANDA LATERAL, BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLETA. O MESMO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, OBEDECENDO MODELAGEM ILUSTRADA NA IMAGEM ABAIXO BUSCANDO PROPORCIONAR CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE E CANAIS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE ÁGUA E FACILITEM A LIMPEZA. NUMERAÇÃO 22 AO 44.</p>		
03.	01-06-0909 371741-0	CAIXA 1 PAR	600	<p>CALÇADO ESCOLAR - CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, TENDO COMO COMPLEMENTO OBRIGATÓRIO PALMILHA DE CONFORTO, AMORTECIMENTO. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE O PRODUTO APRESENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DISCORDÂNCIA VISUAL, NA COR VERDE PANTONE 17-6153 TPX CABEDAL E SOLADO – CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR VERDE (PANTONE 19-0419 TPX). NUMERAÇÃO 22 AO 44.</p>	79,99	47.994,00
LOTE Nº 03 ESTOJO ESCOLAR / MOCHILA ESCOLAR						
01.	01-06-0910 00073057	UND	3.000	<p>ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11MM NA COR PANTONE 17-5641 TPX, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA. PELO</p>	27,10	81.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 420 MM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO triplo COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS.</p>		
02.	01-06-0911 00073058	UND	600	<p>MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL: MOCHILA NA COR 17-5641, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL E BOLSO SUPERIOR, EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 17-5641 TPX, COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. MEDIDAS: MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM. COM NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR</p>	72,20	43.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				PANTONE 11-4800 TPX.		
03.	01-06-0914 00073058	UND	500	<p>MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL: MOCHILA COR 18-4045, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZÍPER EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX. FOLE DO ZÍPER ANTERIOR, BOLSO SUPERIOR, REFORÇO DE ALÇA E FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL NA COR PANTONE 17-5641 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. CORPO PRINCIPAL: NA COR PANTONE 18-4045 TPX, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, A 30 MM ABAIXO DO REFORÇO CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 18-4045 TPX, COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p>	72,20	36.100,00
04.	01-06-0912 00073159	UND	750	<p>ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA</p>	29,00	21.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M ² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11MM NA COR PANTONE 17-5641 TPX, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA. PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.		
05.	01-06-0913 00027816	UND	1.000	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 140 MM. COM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COSTA, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, ALÇAS, FOLE VERTICAIS, CANAL DO ZIPER E EMENDA DO VIÉS NA COR PANTONE 18-4045 TPX. BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX, BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	90,11	90.110,00
LOTE Nº 04 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL - PRE I E PRE II						
Quantidade de kits: 1.000 kits						
01.	01-06-0915 00072101	UND.	02	APONTADOR COM DEPÓSITO	2,62	5,24
			03	BORRACHA COM CAPA	1,60	4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		03	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	9,02	27,06
		02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G	2,13	4,26
		03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	11,90	35,70
		08	LÁPIS GRAFITE Nº 02	1,02	8,16
		03	MASSA DE MODELAR 6 CORES	2,59	7,77
		01	PASTA	3,70	3,70
		01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06	2,75	2,75
		01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	4,00	4,00
		01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10	2,75	2,75
		01	RÉGUA 30 CM	1,23	1,23
		01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	2,57	2,57
		02	TINTA GUACHE 12 CORES	5,19	10,38
VALOR TOTAL DO KIT- R\$				120,37	
VALOR TOTAL 1.000 KITS - R\$				120.370,00	

LOTE Nº 05 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - 1º AO 4º ANO						
Quantidade de kits: 2.000 kits						
01.	01-06-0916 00065978	UNID	02	APONTADOR COM DEPÓSITO	2,62	5,24
			03	BORRACHA COM CAPA	1,60	4,80
			06	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	9,02	54,12
			01	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	4,69	4,69
			02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G	2,13	4,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL	0,60	1,20
			02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA	0,88	1,76
			03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	11,90	35,70
			08	LÁPIS GRAFITE Nº 02	1,02	8,16
			01	RÉGUA 30 CM	1,23	1,23
			01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	2,57	2,57
			02	TINTA GUACHE 12 CORES;	5,19	10,38
VALOR TOTAL DO KIT – R\$					134,11	
VALOR TOTAL 2.000 KITS - R\$					268.220,00	
LOTE Nº 06 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 5º E 6º ANO						
Quantidade de kits: 1.600 kits						
03.	01-06-0917 00065977	UNID	02	APONTADOR COM DEPÓSITO	2,62	5,24
			03	BORRACHA COM CAPA	1,60	4,80
			02	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	13,40	26,80
			01	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	4,69	4,69
			02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G	2,13	4,26
			02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL	0,60	1,20
			02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA	0,88	1,76
			01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA	0,69	0,69
			02	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO	14,40	28,80
			03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	11,90	35,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			08	LÁPIS GRAFITE Nº 02	1,02	8,16
			01	RÉGUA 30 CM	1,23	1,23
			01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	2,57	2,57
			02	TINTA GUACHE 12 CORES	5,19	10,38
VALOR TOTAL DO KIT – R\$					136,28	
VALOR 1.600 KITS - R\$					218.048,00	
LOTE Nº 07 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º SEGMENTO – EJA						
Quantidade de kits: 200 kits						
04.	01-06-0918 00054070		02	APONTADOR COM DEPÓSITO	2,62	5,24
			03	BORRACHA COM CAPA	1,60	4,80
			01	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	13,40	26,80
			02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G	2,13	4,26
			02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL	0,60	1,20
			02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA	0,88	1,76
			01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA	0,69	0,69
			03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	11,90	35,70
			08	LÁPIS GRAFITE Nº 02	1,02	8,16
			01	RÉGUA 30 CM	1,23	1,23
			01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	2,57	2,57
VALOR TOTAL DO KIT – R\$					92,41	
VALOR TOTAL 200 KITS - R\$					18.482,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 – UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA



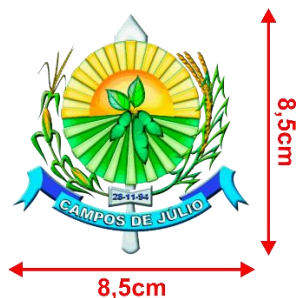
CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca.

MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 18-6024 TPX aproximadamente.

GOLA: A camiseta deverá possuir uma gola tipo redonda em Ribana 1x1, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano tolerância de 3+/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância de 5%+/-, cor Verde Pantone 18-6024 TPX aproximadamente, 20mm acabada, entre a gola e a Meia Malha do corpo deve conter um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/- cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, aplicado simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

BAINHA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de CAMPO DE JÚLIO – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na parte superior das costas centralizadas em formato horizontal deve ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Preta, conforme imagem e medidas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TAMANHOS 02 AO 12 – COMPRIMENTO 20CM X ALTURA PROPORCIONAL

TAMANHO 14 AO GG – COMPRIMENTO 22CM X ALTURA PROPORCIONAL

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

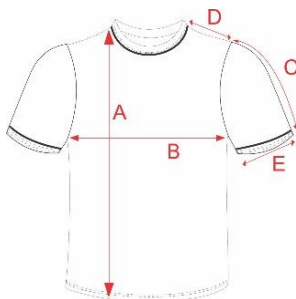
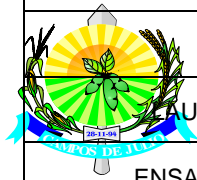


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
CAMISETA	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	41	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B-TORÁX	32	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C-COMPR. MANGA	9,5	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D-OMBRO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E-ABERTURA DA MANGA	11	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO

TECIDO PRINCIPAL CAMISETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

LAÇOS DA CAMISETA A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3+/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C)	179/2012 DA AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Água	ABNT NNBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4/5 Migr. Viscose =Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.4/5 Úmido Min.4/5 COMPRIMENTO Seco: Min.4/5 Úmido: Min.4/5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster. =Mínimo 4/5 Migr. Viscose=Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5 ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4/5 Migr. Viscose=Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4/5 Migr. Viscose =Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	NE 30	3%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	12kgf/cm ²	Mínimo 10kgf/cm ²
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	NOTA 5
Determinação das alterações dimensionais (Lavagem em máquina doméstica automática)	ABNT NBR 10320/1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -2,0% a +2,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	66% Poliéster 32% Viscose 2% Pue	Fibras 3 pontos +/- Elastano aceita-se 1,6% a 2,40%
Determinação Torção % -B (TUMBLER-27°C)	179/2012 DA AATCC	0,00%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4



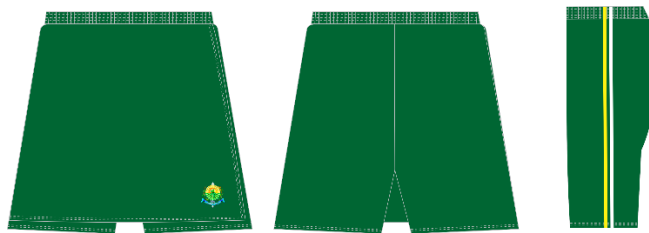
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Ribana 1x1	Sem tolerância
Espessura	ABNT NBR13371/2005	0,70MM	0,02MM+/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	Sem tolerâncias
Tít. fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216/94	NE 30	3% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/1995	10 kgf/cm ²	9 kgf/cm ²
Gram.Tec.Planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter.Alt.dimens.tecidos Planos e malhas	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA 0,00% COMPRIMENTO 0,00%	LARGURA -2,0% a + 2,00% COMPR. -5,00% a +5,00%

Amostras e Laudos a serem entregues em 10 DIAS ÚTEIS.

Uma peça de cada item do uniforme no tamanho 10.

5.2.2. UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte frontal deve ter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme imagem ilustrativa.

FRISOS: Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, posição frente cor Amarela 12-0752 TPX aproximadamente e posição costas cor Branca, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: As bainhas do Short e da Saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deve ser estampado o brasão do município de CAMPO DE JÚLIO – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Os Short Saia devem estar limpos e íntegros, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

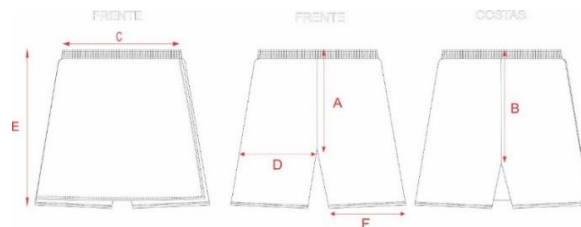


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

4.2.3. – UNIFORME ESCOLAR – BERMUDA



BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

FRISOS: Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, posição frente cor Amarela 12-0752 TPX aproximadamente e posição costas cor Branca, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deve ser estampado o brasão do município de CAMPOS DE JÚLIO – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

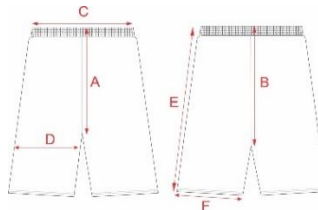


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.4. – UNIFORME ESCOLAR - CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação 5%+/- cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em maquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

FRISOS: Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, posição frente cor Amarela 12-0752 TPX aproximadamente e posição costas cor Branca, aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado o brasão do município de CAMPOS DE JÚLIO – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

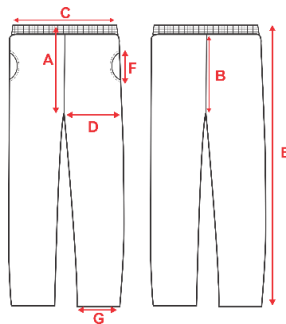


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	19	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	24	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	40	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIENTO TOTAL	55	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	10	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	13	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.5. – UNIFORME ESCOLAR – JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância 5%+/- cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

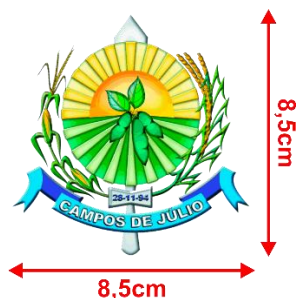
FRISOS: Em cada manga deve conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, posição frente cor Amarela Pantone 12-0752 TPX e posição costas cor Branca.

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da Ribana (barra) até o início da gola, deverá ainda conter internamente o revel (vista) para melhor acabamento.

GOLA: A gola deverá ser da mesma cor e do mesmo tecido do corpo principal.

BARRA/PUNHO: Confeccionada em Ribana 1x1, 97% Poliéster 3% Elastano para o Elastano aceita-se 2% a 3%+/-, gramatura 290gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 18-6024 TPX aproximadamente.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município CAMPO DE JÚLIO – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na parte superior das costas centralizadas em formato horizontal deve ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAMANHOS 02 AO 12 – COMPRIMENTO 20CM X ALTURA PROPORCIONAL

TAMANHO 14 AO GG – COMPRIMENTO 22CM X ALTURA PROPORCIONAL

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRI-MENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18
ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO RIBANA JAQUETA												
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO												
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS												
ENSAIO	NORMA		ESPECIFICAÇÃO				TOLERÂNCIA					
Análise qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC		97% POLIÉSTER 3% ELASTANO				Elastano aceita-se 2,0% a 3,0%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4/5 Úmido Mín.4/5 COMPRIMENTO Seco: Mín.4/5 Úmido Mín.4/5
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4/5 Migr. Poliéster=min. 4/5 Alteração 5=min. 4/5
Solidez da cor ao Suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Acido Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração5 Alcalino Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração5	Acido Min. Migr. Algodão 4/5 Min. Migr. Poliéster 4/5 Min. Alteração 4/5 Alcalino Min. Migr. Algodão 4/5 Min. Migr. Poliéster 4/5 Min. Alteração 4/5
Gram.Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	290 g/m ²	5% +/-
Deter. Alterações dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -2,00% a +2,00% Compr. = -3,00% a +2300%
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:1995	16 kgf/cm ²	Mínimo 15,0 kgf/cm ²
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Pilling (Método Martindale)	ISO 12945-2:2000	125 a 7000 ciclos Nota 5	Sem tolerâncias
Estrutura de Malha	ABNT 13462:1995	Ribana 1x1	Não se aplica
Espessura de material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,84 mm	3% +/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO			
HELANCA – BERMUDA – CALÇA – SHORT SAIA - JAQUETA			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE			
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE	3 +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 gr/m ²	5% +/-
Deter. Alterações dimensionais	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento:	Largura= -6,00% a +6,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Tecidos planos malhas		0%	Compr. = -2,00% a +2,00%
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	26,5 Cursos/cm 67,0 Cursos/”	2% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,5 Colunas/cm 29,0 Colunas/”	2% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 30 DTEX 180 NE 26	3% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 1337:2005	0,71	3% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,5%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Helanca Piquet	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2000	Nota 5	Sem tolerâncias

4. 2.6 - UNIFORME ESCOLAR - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL

4.2.6.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

4.2.6.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.6.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Cor biqueira e calcanhar: Verde escuro aproximadamente pantone 19-5414 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município de Campos de Júlio, conforme imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

4.2.6.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Composição: **51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**
 - Gramatura: 198 gr/m²;
 - Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
 - Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
 - Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

4.2.6.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.2.6.6 – DIMENSÕES

- Conforme tabela abaixo:
-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

4.2.6.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

<ul style="list-style-type: none"> ▪ LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO ▪ Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente. ▪ Laudo para Gramatura se aceita: <p>METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

- Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

4. 2.7 - CALÇADO ESCOLAR - TENIS

OBJETIVO:

O presente documento visa desenvolver o calçado tipo tênis a partir da integração entre o design e o seu respectivo processo de produção (vulcanização em autoclave), contendo as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis Numeração 22 ao 44 como ilustra a imagem a seguir:



AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 28 (um par) , número 32 (um par) e número 36 (um par), atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo. A ausência de algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

REQUISITOS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.

. A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto:

- . Ser eficiente na utilização.
- . Ser confortável.
- . Possuir processo de fabricação em autoclave.
- . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir:

CABEDAL:

Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção a parte superior do pé. Distribuídas nesse descritivo na seguinte forma:

LATERAL:



Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul pantone 18-4045 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto.

LINGUETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul pantone 18-4045 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto.

ETIQUETAS DA LINGUETA:

Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado.

Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura.

CONTRAFORTE:

Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul pantone 18-4045 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado.

FORRO INTERNO:

Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto.

REFORÇO DO CONTRAFORTE:

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

REFORÇO DOS ILHOSES:

Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras.

FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE:

Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto.

ILHOSES:

Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário.

COSTURAS:

Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca.

ATACADOR:

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL)

Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto.

SOLADO:

A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. **Peças (partes) que juntas constroem o solado:** banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



BANDA LATERAL:

Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor branco, com filete na cor amarelo pantone 14-0852 tpx e friso na cor azul preto.

BIQUEIRA:

Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

mínima de 1,1 mm na cor azul pantone 18-4045 tpx, com frisos e gravações em toda sua área conforme a imagem ilustrada a cima.

SOBRE-BIQUEIRA:

Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor branco.

ETIQUETA TRASEIRA:

Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), tal processo de reticulação de elastômeros com a modificação da borracha natural obtida pela sua combinação com enxofre aplicado ao processo de calor e pressão (autoclave). Espessura mínima de 1,1 mm na cor azul pantone 19-3920 tpx, com o nome do órgão contratante.

SOLETA:

Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marrom pantone 18-0928 tpx, com espessura mínimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribuí-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES:
Componentes - Materiais - Ensaio Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
LATERAL / LINGUETA/ CONTRAFORTE	LONA 100% ALGODÃO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 400 g/m ²
		ANALISE DE FIBRAS AATCC 20/2013 E AATCC 20 ^a /2017	100% ALGODÃO
		RESISTENCIA AO RASGAMENTO (ISO4674-1/16)	MÍNIMO 50 N
FORRO INTERNO	SARJA 100 % ALGODÃO	ANALISE DE FIBRAS AATCC 20/2013 E AATCC 20 ^a /2017	100% ALGODÃO
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 100 g/m ²
REFORÇO DO CONTRAFORTE	RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0.9 mm
REFORÇO DOS ILHOSES	NÃO TECIDO POLIESTER	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 80 g/m ²
ATACADOR	FORMATO CHATO NA COR BRANCA	RESISTENCIA A ABRASÃO METODO1 ISO22774/04	15.000 FRICÇÕES DANOS LEVES
PALMILHA DE MONTAGEM	NÃO TECIDO POLIESTER	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		ABRASÃO ABNT NBR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4. 2.8 - CALÇADO ESCOLAR - CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS –

TIPO: PAPETE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete.

Componentes da papete

1. **CABEDAL E SOLADO** – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor verde (Pantone 19-0419 TPX).
2. **TIRA DO FECHAMENTO** – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor amarelo (Pantone 12-0643 TPX).
3. **ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA** – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem.
4. **LOGOMARCA** – Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante de acordo com as especificações do lay-out localizada na parte superior da traseira da tira de fechamento confeccionada a partir de emborrado.

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Deverão ser apresentadas em 10 dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, amostras do produto nos tamanhos 18, 24, no prazo de 5 dias corridos após o termino do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza da tira.

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza do solado.

4.2.9 - ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL:

Estojo escolar em duas partes, parte superior, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, na cor pantone 11-4800 tpx, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso com extrusado em poli cloreto de vinila 4/11mm na cor pantone 17-5641 tpx, sobre este será impresso através de serigrafia. Pelo processo de cromia ilegível o nome do município e brasão fornecidos pela secretaria de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, com um cursor preto medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper, em tecido na cor pantone 17-5641 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro. Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa na cor pantone 18-4045 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, tecido externo na cor pantone 18-4045 tpx. Acabamento em alto brilho. Estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop losango.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Acabamento nas emendas e costuras em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. O estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



4.2.10 - MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL:

Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, bolso inferior, alças das costas, fole do bolso inferior horizontal e canal do zíper, em tecido na cor pantone 17-5641 tpx. Bolso lateral em tecido na cor pantone 19-1103 tpx, ambos em tecido plano de armação em tela feito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm, com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Fole do zíper anterior, reforço de alça, foles do bolso inferior vertical e bolso superior, em tecido na cor pantone 18-4045 tpx, tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 18-4045 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. Corpo principal: na cor pantone 17-5641 tpx, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1103 tpx e dois cursores preto de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior na cor pantone 18-4045 tpx, com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior na cor pantone 17-5641 tpx, com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 17-5641 tpx, com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-1103 tpx, com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental: deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas: almofadada, confeccionada na cor pantone 17-5641 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem, na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 18-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4045 tpx, conforme ilustração, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. A 30 mm abaixo do reforço centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 17-5641 tpx, alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 40 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em mesmo cadaço do reforço, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 360 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor pantone 19-1103 tpx. Acabamento da alça com viés tipo bonião de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 18-4045 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. Parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente na cor pantone 17-5641 tpx, com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior na cor pantone 18-4045 tpx, a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 mm com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-1103 tpx, canal do zíper na cor pantone 17-5641 tpx, com material 100 % poliéster em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 11-4800 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm com extrusado na cor pantone 18-4045 tpx. Divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido, com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 17-5641 tpx, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1103 tpx, com um cursor número 6 mm preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles na cor pantone 17-5641 tpx, com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm, sobre o material será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 mm, coextrusado na cor pantone 18-4045 tpx. Parte inferior em três foles, um na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 17-5641 tpx. E dois foles lateral na cor pantone 18-4045 tpx. Na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento externo em friso com extrusado na cor pantone 18-4045 tpx, nos três compartimentos bolso frontal inferior na cor pantone 17-5641 tpx, bolso frontal superior na cor pantone 18-4045 tpx, e compartimento principal na cor pantone 17-5641 tpx. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura 340 mm, largura 290 mm, profundidade 130 mm.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO



IMAGEM DO FORRO E IDENTIFICADOR:



4.2.11. MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL:

Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, bolso inferior, alças das costas, fole do bolso inferior horizontal e canal do zíper em tecido na cor pantone 18-4045 tpx, tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Bolso lateral em tecido na cor pantone 19-1103 tpx. Fole do zíper anterior, bolso superior, reforço de alça e foles do bolso inferior vertical na cor pantone 17-5641 tpx, ambos em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 18-4045 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. Corpo principal: na cor pantone 18-4045 tpx, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1103 tpx e dois cursores preto de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior na cor pantone 17-5641 tpx, com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior na cor pantone 18-4045 tpx, com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 18-4045 tpx, com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-1103 tpx, com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental: deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas: almofadada, confeccionada na cor pantone 18-4045 tpx, acoplada com espuma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 18-4045 tpx, conforme ilustração, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. A 30 mm abaixo do reforço centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 18-4045 tpx, alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 40 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em mesmo cadaço do reforço, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 360 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor pantone 19-1103 tpx. Acabamento da alça com viés tipo bonião de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 17-5641 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. Parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente na cor pantone 18-4045 tpx, com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior na cor pantone 17-5641 tpx a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 mm com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-1103 tpx, canal do zíper na cor pantone 18-4045 tpx, com material 100 % poliéster em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o nome do município na cor pantone 11-4800 tpx, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm co extrusado na cor pantone 15-5711 tpx. Divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido, com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 18-4045 tpx, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1103 tpx, com um cursor número 6 mm preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles na cor pantone 18-4045 tpx, com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm, sobre o material será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 mm, coextrusado na cor pantone 17-5641 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo na cor pantone 18-4045 tpx, e dois foles lateral na cor pantone 17-5641 tpx, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento externo em friso co extrusado na cor pantone 17-5641 tpx, nos três 3compartimentos bolso frontal inferior na cor pantone 11-4800 tpx, bolso frontal superior na cor pantone 17-5641 tpx, e compartimento principal na cor pantone 17-5641 tpx. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura 340 mm, largura 290 mm, profundidade 130 mm.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO



IMAGEM DO FORRO E IDENTIFICADOR:



4.2.12. ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL:

Estojo escolar em duas partes, parte superior, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, na cor pantone 11-4800 tpx, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso com extrusado em poli cloreto de vinila 4/11mm na cor pantone 17-5641 tpx, sobre este será impresso através de serigrafia. Pelo processo de cromia ilegível o nome do município e brasão fornecidos pela secretaria de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, com um cursor preto medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper, em tecido na cor pantone 17-5641 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro. Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa na cor pantone 18-4045 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, tecido externo na cor pantone 18-4045 tpx. Acabamento em alto brilho. Estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop losango. Acabamento nas emendas e costuras em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. O estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO



4.2.13. MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL:

Mochila escolar - ensino fundamental. Mochila confortável para uso costal, em formato oval, com medidas de altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 140 mm. Com três compartimentos: compartimento principal, costa, fole zíper, fole fundo, alças, foles verticais, canal do zíper e emenda do viés na cor pantone 18-4045 tpx. Bolso lateral na cor pantone 19-1103 tpx, bolso frontal na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, na cor pantone 11-4800 tpx, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0,44 mm. Fole horizontal inferior e superior na cor pantone 17-5641 tpx, confeccionada em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de 0,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 18-4045 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. Compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, 140 mm de fundo, fundo do compartimento na cor pantone 19-1103 tpx, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, na cor pantone 19-1103 tpx, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em material tactel escamado 100 % poliéster na cor pantone 11-4800 tpx, bolso em formato de u invertido, sobre o bolso terá material transparente com pelo menos 0,28 mm de espessura, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação. Na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal na cor pantone 17-5641 tpx, acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras, foles inferior horizontal na cor pantone 17-5641 tpx com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso com a parte superior com acabamento em viés tipo boneão de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles na cor pantone 18-4045 tpx. Compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, costurado no meio de dois foles zíper na cor pantone 18-4045 tpx. Com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, com 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material na cor pantone 17-5641 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-1103 tpx. Bolso com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de uma porta liquido tipo squeeze para ensino fundamental. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas: em tecido na cor pantone 18-4045 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 18-4045 tpx, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, a 30 mm do friso superior, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal. Acabamento da alça em viés tipo boneon na cor pantone 19-1103 tpx, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 18-4045 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da mochila. Acabamento externo em friso coo extrusado na cor pantone 18-4045 tpx, no bolso frontal e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno: dos bolsos, frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Formato oval: atura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 140 mm.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



IMAGEM DO FORRO E IDENTIFICADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



APRESENTAR DUAS AMOSTRAS DE CADA ITEM, PARA AVALIAÇÃO DOS TECIDOS, DOS ACESSÓRIOS E COSTURAS.

APRESENTAR LAUDOS DOS TECIDOS, TACTEL ESCAMADO, RIP STOP LOSANGO TRIPLO, FORRO, E LAUDO FORNECIDO PELA EMPRESA FABRICANTE DO POLYROLL.

TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER:

TACTEL ESCAMADO 100% POLIÉSTER	NORMA	RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	431,90 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,44 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
TÍTULO DO FIO	TRAMA ABNT NBR 13216/1994	TEX: 17,56 DTEX: 175,64 DENIER: 158,08 CV % : 1,02
	URDUME ABNT NBR 13216/1994	TEX: 17,18 DTEX: 171,76 DENIER: 154,58 CV % : 1,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DENSIDADE	TRAMA ABNT NBR 10588/2015	28,64 FIOS / CM 72,75 FIOS/”
	URDUME ABNT NBR 10588/2015	36,72 FIOS / CM 93,27 FIOS/”
RESISTÊNCIA TRAÇÃO ALONGAMENTO TECIDOS	RESISTÊNCIA à TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016	93,68 KGF 918,7 N 91,87 DAN CV: 0,20 %
	ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016	31,42 % CV: 1,43 %
	RESISTÊNCIA à TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016	113,2 KGF 1110 N 111,00DAN CV: 2,02 %
	ALONGAMENTO URDUME ABNT NBR 11912/2016	28,98 % CV: 1,54 %
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA ABNT ASTM D 1424/2019	3046,40 G 3,05 KGF 29,89 N 3,19 CV%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	4364,80G 4,36 KGF 42,83 N 2,82 CV%
PILLING	ISSO 12945-1/2000	NOTA 5

TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM POLIÉSTER 93,20% POLIAMIDA 6,80%:

POLIÉSTER 93,20% POLIAMIDA 6,80	NORMA	RESULTADO
GRAMATURA	ABNT 10591/2008	NBR 355,04 G/M ²
ESPESSURA	ABNT 13371/2005	NBR 0,35 MM
ESTRUTURA	ABNT 12546/2017	NBR TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP
TÍTULO DO FIO	TRAMA ABNT 13216/1994	NBR TEX: 25,17 DTEX: 251,73 DENIER: 226,56 CV % :0,49
	TRAMA RIP STOP ABNT 13216/1994	NBR TEX: 28,46 DTEX: 284,60 DENIER: 256,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		CV % : 0,81
	URDUME ABNT 13216/1994	NBR TEX: 9,03 DTEX: 90,33 DENIER:81,30 CV % : 1,00
DENSIDADE	TRAMA ABNT 10588/2015	NBR 29,68 FIOS / CM 75,39 FIOS/”
	URDUME ABNT 10588/2015	NBR 42,00 FIOS / CM 106,68 FIOS/”
RESISTÊNCIA à TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA TRAÇÃO TRAMA ABNT 11912/2016	à NBR 132,2 KGF 1296 N 129,60 DAN CV: 1,66 %
	ALONGAMENTO TRAMA ABNT 11912/2016	NBR 32,70 % CV: 1,99%
	RESISTÊNCIA TRAÇÃO URDUME ABNT 11912/2016	à NBR 76,79KGF 753,1N 75,31 DAN CV: 0,85 %
	ALONGAMENTO URDUME	31,44 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	ABNT 11912/2016	NBR	CV: 0,69 %
PILLING	ISSO 12945-1/2000		NOTA 5
RESISTÊNCIA ÀO RASGO ALONGAMENTO DE	RESISTÊNCIA RASGO TRAMA ABNT 11912/2016	à NBR	4915,20 G 4,92 KGF 48,23 N 5,92 CV %
TECIDOS	RESISTÊNCIA RASGO URDUME ABNT 11912/2016	à NBR	2278,40 G 2,28KGF 22,36 N 4,70 CV %

FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%.

POLIÉSTER 100%	NORMA	RESULTADO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	67,38 G/M ²
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,23 MM
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO DO FIO	TRAMA ABNT NBR 13216/1994	TEX: 17,67 DTEX: 176,67 DENIER: 159,00 CV % : 0,79
	URDUME ABNT NBR 13216/1994	TEX: 9,99 DTEX: 99,93 DENIER:89,94 CV % : 0,80
DENSIDADE	TRAMA ABNT NBR 10588/2015	19,60FIOS / CM 49,78 FIOS/”
	URDUME ABNT NBR 10588/2015	32,80 FIOS / CM 83,31 FIOS/”
RESISTÊNCIA à TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA à TRAÇÃO TRAMA ABNT NBR 11912/2016	49,59 KGF 486,3 N 48,63 DAN CV: 9,46 %
	ALONGAMENTO TRAMA ABNT NBR 11912/2016	14,43 % CV: 11,02%
	RESISTÊNCIA à TRAÇÃO URDUME ABNT NBR 11912/2016	50,92 KGF 499,3 N 49,93 DAN CV: 5,88 %
	ALONGAMENTO	24,04 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	URDUME ABNT NBR 11912/2016	CV; 7,57 %
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	RESISTÊNCIA ÀO RASGO TRAMA ASTM D 1424/2019	4275,20 G 4,28 KGF 41,95 N 2,22 CV%
	RESISTÊNCIA ÀO RASGO URDUME ASTM D 1424/2019	2854,40 G 2,85 KGF 28,01 N 4,07 CV%

LAUDO FORNECIDO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO MATERIAL POLYROLL:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL				
PROPRIEDADES	TIPO DE ANÁLISE	NORMA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
INSPEÇÃO VISUAL	A	DQ 7.5 - 01	VISUAL	APROVADO
DENSIDADE	A	ASTM D - 3575 W	KG/M³	135-165
ESPESSURA	A	IT 8.2 - 05	MM	4,5-5,5
TENSÃO DE RUPTURA -LONGITUDINAL -TRANSVERSAL	A	ASTM D - 412 A	KPA	MÍN. 1500 MÍN. 1400
ALONGAMENTO DE RUPTURA. -LONGITUDINAL -TRANSVERSAL	A	ASTM D - 412 A	%	MÍN. 140 MÍN. 150
FLAMABILIDADE	A	ISSO 3795	MM/MÍN.	MÁX. 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. 10% COMPRESSÃO 25%COMPRESSÃO 50%COMPRESSÃO	B	ASTM D - 3575 D	KPA	MÍN. 190 MÍN. 340 MÍN. 600
DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO25%, 22H. A 1/2 HORAS A 24 HORAS	B	ASTM D 3575 B	%	MÁX. 10 MÁX. 05
DEFORMAÇÃO PERMANENTE COMPRESSÃO A 50%,22H. B A 1/2 HORAS A 24 HORAS.	B	ASTM D - 3575 B	%	MÁX. 20 MÁX. 10

4.2.14. Os itens que compõem os kits de materiais escolares deverão possuir as seguintes especificações:

<p>APONTADOR COM DEPÓSITO, para lápis convencional, com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 26x17x61mm (CxLxA). Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Leo e Leo, Master, Faber Castell, Stabilo, Tilibra.</p>
<p>BORRACHA COM CAPA borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 45x29x14mm (CxLxA). Apresentar certificado do INMETRO e laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos. Marca Sugerida: Mercur, BRW, Leo e Leo, Faber-Castell.</p>
<p>CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho 96 folhas, formato 275x200mm. Capa e contracapa flexível em Cartão Duplex com gramatura mínima de 280g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Arte da capa com cores infantis, paisagens ou animais. Apresentar obrigatoriamente a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Jandaia, Tilibra, Spiral, Kajoma.</p>
<p>CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, miolo pautado, caderno brochurão 96 folhas, formato 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com 120g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

cor uniforme. Apresentar obrigatoriamente a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Class, Tilibra, Jandaia, Foroni.

CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, miolo pautado com no mínimo 32 pautas, caderno universitário 10 matérias contendo 200 folhas, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com 120 g/m² no revestimento e guarda. O papel do miolo contém 200 folhas úteis com gramatura mínima de 56g/m² e 10 divisórias com 63g/m². Acabamento em espiral composto de arame com revestimento nylon preto de 1,20 mm e coillock. A arte da capa deverá ser de paisagens ou animais da fauna e flora Brasileira. Apresentar obrigatoriamente a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Tilibra, Credeal, Jandaia, Kajoma.

CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - AZUL, Caneta esferográfica escrita média: corpo injetado em poliestireno transparente, sextavado, apresenta passagem de ar no encaixe da conexão; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta. Ante asfixiante; tampinha injetada em polietileno na cor da tinta, totalmente embutida no corpo; conexão injetada em polipropileno na cor cinza. Montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente. Com visualização do nível da tinta; ponteira produzida em latão, possui esfera de tungstênio de 1,0mm classificação M, conforme ABNT NBR 16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânico e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: diâmetro médio do corpo: 8,50mm; diâmetro médio da tampa:12,0mm; comprimento total:144,0mm, comprimento sem tampa: 138,0mm; Peso médio por unidade: 5,15gr. Quantidade de tinta: 0,405 +/-,025g. comprimento da escrita: Mínima de 2.000 (dois mil) metros. Conforme ABNT NBR 16108/2012. Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares. Marca Sugerida: Bic, Compactor

CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA – Caneta esferográfica escrita média: corpo injetado em poliestireno transparente, sextavado, apresenta passagem de ar no encaixe da conexão; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta. Ante asfixiante; Tampa injetada em polietileno na cor da tinta, totalmente embutida no corpo; conexão injetada em polipropileno na cor cinza. Montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente. Com visualização do nível da tinta; ponteira produzida em latão, possui esfera de tungstênio de 1,0mm classificação M, conforme ABNT NBR 16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânico e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: diâmetro médio do corpo: 8,50mm; diâmetro médio da tampa:12,0mm; comprimento total:144,0mm, comprimento sem tampa: 138,0mm; Peso médio por unidade: 5,15gr. Quantidade de tinta: 0,405 +/-,025g. comprimento da escrita: Mínima de 2.000 (dois mil) metros. Conforme ABNT NBR 16108/2012. Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares. Marca Sugerida: Bic, Compactor

CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA – Caneta esferográfica escrita média: corpo injetado em poliestireno transparente, sextavado, apresenta passagem de ar no encaixe da conexão; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta. Ante asfixiante; Tampa injetada em polietileno na cor da tinta, totalmente embutida no corpo; conexão injetada em polipropileno na cor cinza. Montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente. Com visualização do nível da tinta; ponteira produzida em latão, possui esfera de tungstênio de 1,0mm classificação M, conforme ABNT NBR 16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânico e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: diâmetro médio do corpo: 8,50mm; diâmetro médio da tampa:12,0mm; comprimento total:144,0mm, comprimento sem tampa: 138,0mm; Peso médio por unidade: 5,15gr. Quantidade de tinta: 0,405 +/-,025g. comprimento da escrita: Mínima de 2.000 (dois mil) metros. Conforme ABNT NBR 16108/2012. Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares. Marca Sugerida: Bic, Compactor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO, estojo contendo 12 cores, ponta porosa grossa com no mínimo 4mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta, contendo marca, inscrição de lavável e a mesma cor da escrita. Embalagem em papel cartão com janela para facilitar a visualização das cores e as informações do produto. Dimensões mínimas: 140mm de comprimento do corpo com tampa e no mínimo 13mm de diâmetro do corpo. Apresentar o certificado do INMETRO juntamente com as amostras. Marca Sugerida: CIS, Compactor, Maped, Acrilex. Leo e Leo, Faber Castell

COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G - contendo bico aplicador econômico rosqueavel antiasfixiante, batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, ensacado individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto, produto atóxico. Para uso escolar, artístico e artesanal. Composição: base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade 36 meses a partir da data de fabricação, teor de sólidos igual ou superior a 20%. Apresentar a certificação do INMETRO e o laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação do teor de sólidos juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Mercur, BRW, Compactor, Bic, Acrilex

LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico, triangular ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, não quebra ao apontar, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 2,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do INMETRO e certificação FSC juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Faber-Castel, Bic, Maped, Tris. Leo e Leo.

LÁPIS GRAFITE, lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar o certificado do INMETRO e certificação FSC juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Bic, Tris, Leo e Leo, Faber-Castell, Labra.

MASSA DE MODELAR 6 CORES, massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarea. Produto atóxico. Apresentar o certificado do INMETRO juntamente com as amostras. Com no mínimo 12 meses de validade. Marca Sugerida: Faber-Castell, Tilibra, Acrilex, Leo e Leo, Koala.

PASTA - de pasta de plástico, com tamanho ofício, para ser utilizada como pasta de com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente.

PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06, pincel ponta chata, com virola de alumínio, cerda branca importada, cabo longo de madeira amarelo, tamanho nº 06, cabo confeccionado em plástico ou madeira reflorestada, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

desprendam facilmente durante o manuseio. Marca Sugerida: Tigre, Tilibra, Condor, Acrilex, Leo e Leo
PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08 , pincel ponta chata, com virola de alumínio, cerda branca importada, cabo longo de madeira amarelo, tamanho nº 08, cabo confeccionado em plástico ou madeira reflorestada, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Marca Sugerida: Tigre, Tilibra, Condor, Acrilex, Leo e Leo
PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10 , pincel ponta chata, com virola de alumínio, cerda branca importada, cabo longo de madeira amarelo, tamanho nº 10, cabo confeccionado em plástico ou madeira reflorestada, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Marca Sugerida: Tigre, Tilibra, Condor, Acrilex, Leo e Leo
RÉGUA 30 CM , régua injetada em poliestireno biodegradável, atóxico, com no mínimo 31cm de comprimento, 3mm de espessura e 35mm de largura. Escala de 30 cm, com divisões de milímetros, centímetros, marcação diferenciada a cada 5mm e numeração a cada centímetro. Impressão da escala feita por processo de tampografia ou similar, de forma clara, precisa, legível e sem falhas. Apresentar certificado credenciado ao INMETRO. Marca Sugerida: Waleu, Dello, Acrinil, Polibras.
TESOURA DE PONTA ARREDONDADA , cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Medidas mínimas: comprimento 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do INMETRO e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Tramontina, Maped, Jocar, BRW, Leo e Leo, Art Feliz, Faber Castell.
TINTA GUACHE 12 CORES , com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar a certificação do INMETRO do produto juntamente com as amostras. Marca Sugerida: Faber-Castell, Koala, BRW, Art Feliz.

4.2.15. IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM DOS KITS:

4.2.15.1. Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no Termo de Referência.

4.2.15.2 A embalagem deverá ser plástica e transparente em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte. Devidamente identificadas por tipo kit escolar e com relação dos itens constantes com as devidas quantidades.

4.2.15.3. Dentro da embalagem deverá conter um informativo, devidamente identificadas por tipo kit escolar e com relação dos itens constantes com as devidas quantidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) Nome do kit (ex.: KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL – PRÉ I E PRÉ II);
- b) Composição do Kit, conforme descrito nas tabelas abaixo:

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL – PRÉ I E PRÉ II		
ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	MATERIAL
1	02	APONTADOR COM DEPÓSITO
2	03	BORRACHA COM CAPA
3	03	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS
4	02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G
5	03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA
6	08	LÁPIS GRAFITE Nº 02
7	03	MASSA DE MODELAR 6 CORES
8	01	PASTA;
9	01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06
10	01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08
11	01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10
12	01	RÉGUA 30 CM
13	01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA
14	02	TINTA GUACHE 12 CORES

KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL – 1º ao 4º ANO		
ITEM	QUANTIDADE DE ITENS POR KIT	MATERIAL
1	02	APONTADOR COM DEPÓSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

2	03	BORRACHA COM CAPA
3	06	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS
4	01	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS
5	02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G
6	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL
7	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) PRETA
8	03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA
9	08	LÁPIS GRAFITE Nº 02
10	01	RÉGUA 30 CM
11	01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA
12	02	TINTA GUACHE 12 CORES

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 5º E 6º ANO		
ITEM	QUANT. DE ITENS POR KIT	MATERIAL
1	02	APONTADOR COM DEPÓSITO
2	03	BORRACHA COM CAPA
3	02	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS
4	01	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS
5	02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G
6	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL
7	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA
9	02	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO
10	03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA
11	08	LÁPIS GRAFITE Nº 02
12	01	RÉGUA 30 CM
13	01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA
14	02	TINTA GUACHE 12 CORES

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º SEGMENTO – EJA		
ITEM	QUANT. DE ITENS POR KIT	MATERIAL
1	02	APONTADOR COM DEPÓSITO
2	03	BORRACHA COM CAPA
3	01	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS
4	02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G
5	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL
6	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA
7	01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA
8	03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA
9	08	LÁPIS GRAFITE Nº 02
10	01	RÉGUA 30 CM
11	01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2.15.4 A descarga dos materiais e acomodação dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do estoque municipal;

4.2.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu os itens em condições e características em conformidades com os objetos desta licitação e que eles foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

5.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.4. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

5.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

5.9. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

5.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.12. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

5.13. Não deverá ser aceito a entrega de uniformes, acessórios e kit escolar diferentes das amostras apresentadas/aprovadas.

5.14. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento (AF), bem como o NUMERO DA CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por Eliza Isabel de Almeida Moura, nomeada pela Portaria nº 95 de 06 de abril de 2022, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) os materiais, cabendo-lhe (s):

a). A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b). Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda;

c). Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

6.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.3.** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 7.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 7.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 7.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- 8.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.5.** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 8.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 8.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais.
- 8.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

9.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

10.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

10.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação

Proj. Atividade: 1.047

Dotação: 859/2022

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio – MT, 01 de novembro de 2022

Juliana Ferreira De Castro
Secretária Municipal De Educação

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022

PROCESSO DE COMPRA: 181/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9035381921 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2022, Processo Licitatório nº. 181/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos”**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos/materiais deste processo deverão ser entregues conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. No prazo máximo de até 30 (trinta) dia corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022
PROCESSO DE COMPRA: 181/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

MINUTA DO CONTRATO XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, cargo, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192/2022, Processo de Compra nº 181/2022, Pregão Eletrônico nº 065/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regula o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O contrato tem como objeto a **aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares a serem distribuídos aos estudantes da rede Municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**, conforme especificação do objeto abaixo:

LOTE Nº 01 - CAMISETA / SHORT SAIA / BERNUDA / CALÇA / JAQUETA					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	UND	5.000	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR BRANCA, MANGA: MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE. BAINHA: A BAINHA DA MANGA E DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA DE COBERTURA 02 AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA TIPO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

		<p>REDONDA EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 32% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 3+/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA-SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240GR/M² TOLERÂNCIA DE 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE, 20 MM ACABADA, ENTRE A GOLA E A MEIA MALHA DO CORPO DEVE CONTER UM VIVO DE 5MM ACABADO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR AMARELA PANTONE 12-0752 TPX, APLICADO SIMULTANEAMENTE EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA.</p> <p>SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO EM FORMATO HORIZONTAL DEVE SER ESTAMPADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR PRETA.</p> <p>PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

02.	UND	1.500	<p>UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL DEVE TER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40 MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: AS BAINHAS DO SHORT E DA SAIA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DA SAIA DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORESPERNAS, FECHAMENTO DO ELÁSTICO E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. OS SHORT SAIA DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM</p>		
-----	-----	-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		
03.	UND	3.500	<p>UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20 MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		
04.	UND	5.000	<p>UNIFORME ESCOLAR - CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA DE 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/- COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. BOLSOS / FORRO BOLSO: DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CADA LATERAL EM CURVA CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA, DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO CORPO PRINCIPAL E PESPONTADO EM MAQUINA RETA UMA AGULHA COM PESPONTO DE 5MM. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170 GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20 MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, JUNÇÃO DO BOLSO COM O FORRO, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS CALÇAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA REPRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		
05.	UND	5.000	<p>UNIFORME ESCOLAR - JAQUETA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. FRISOS: EM CADA MANGA DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA PANTONE 12-0752 TPX E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO LOGO ACIMA DA RIBANA (BARRA) ATÉ O INÍCIO DA GOLA, DEVERÁ AINDA CONTER INTERNAMENTE O REVEL (VISTA) PARA MELHOR ACABAMENTO. GOLA: A GOLA DEVERÁ SER DA MESMA COR E DO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL. BARRA/PUNHO: CONFECCIONADA EM RIBANA 1X1, 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO PARA O ELASTANO ACEITA-SE 2% A 3%+/-, GRAMATURA 290GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CAMPO DE JÚLIO – MT COM SUAS DEVIDAS CORES. NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO EM FORMATO HORIZONTAL DEVE SER ESTAMPADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR BRANCA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS, GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS, OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.		
LOTE Nº 02 – MEIA / TÊNIS / PAPETE					
01.	PAR	2.500	UNIFORME ESCOLAR - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COMPOSIÇÃO: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO, COR PREDOMINANTE DO CORPO DA MEIA BRANCO; COR BIQUEIRA E CALCANHAR: VERDE ESCURO APROXIMADAMENTE PANTONE 19-5414 TPX, DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1).		
02.	CAIXA 1 PAR	1.900	CALÇADO ESCOLAR - TENIS (PAR) CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO E SARJA 100% ALGODÃO, FORRADO INTERNAMENTE, COM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL, COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO COR BRANCA - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016 LATERAL: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 18-4045 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 400 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. LINGUETA: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 18-4045 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

UM MÍNIMO DE 400 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM COSTURA TIPO ZIG ZAG PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO. **COSTURAS:** TODAS AS COSTURAS EXTERNAS DEVERÃO SER DUPLAS, A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NA COR BRANCA. **FORRO INTERNO:** DEVERÁ SER EM SARJA 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA NO MODO (VIRADO), PARA DAR MELHOR ACABAMENTO, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. **PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL)** LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. **PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL)** LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. ALÉM DE SER UM DOS ELEMENTOS MAIS IMPORTANTES DO CALÇADO, POIS SE CONSTITUI NUMA ESTRUTURA SOBRE A QUAL SE ALICERÇAM QUASE TODAS AS PARTES QUE CONSTITUEM O MODELO, É CONSIDERADA UMA TERCEIRA DIVISÃO DO CALÇADO, POIS SERVE DE LIGAÇÃO ENTRE O CABEDAL E O SOLADO. A PALMILHA DE MONTAGEM É MOLDADA EXATAMENTE DE ACORDO COM A FÔRMA SOBRE A QUAL O CALÇADO FOI MONTADO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCO, CINZA OU PRETO. **SOLADO:** A SOLA É A PARTE QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O SOLO, E DELA DEPENDEM EM GRANDE PARTE A QUALIDADE E A PERFORMANCE DO CALÇADO. O MATERIAL DO QUAL É FABRICADA DETERMINAM SUAS PROPRIEDADES, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, LEVEZA, UNIFORMIDADE, ENTRE OUTROS FATORES. **PEÇAS (PARTES) QUE JUNTAS CONSTROEM O SOLADO:** BANDA LATERAL, BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLETA. O MESMO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, OBEDECENDO MODELAGEM ILUSTRADA NA IMAGEM ABAIXO BUSCANDO PROPORCIONAR CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE E CANAIS QUE PERMITAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			ESCOAMENTO DE ÁGUA E FACILITEM A LIMPEZA. NUMERAÇÃO 22 AO 44.		
03.	CAIXA 1 PAR	600	CALÇADO ESCOLAR - CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, TENDO COMO COMPLEMENTO OBRIGATÓRIO PALMILHA DE CONFORTO, AMORTECIMENTO. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE O PRODUTO APRESENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DISCORDÂNCIA VISUAL, NA COR VERDE PANTONE 17-6153 TPX CABEDAL E SOLADO – CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR VERDE (PANTONE 19-0419 TPX). NUMERAÇÃO 22 AO 44.		
LOTE Nº 03 ESTOJO ESCOLAR / MOCHILA ESCOLAR					
01.	UND	3.000	ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11MM NA COR PANTONE 17-5641 TPX, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA. PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 420 MM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO triplo COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS.		
02.	UND	600	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL: MOCHILA NA COR 17-5641, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			<p>FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL E BOLSO SUPERIOR, EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 17-5641 TPX, COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. MEDIDAS: MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM. COM NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 11-4800 TPX.</p>		
03.	UND	500	<p>MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL: MOCHILA COR 18-4045, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZÍPER EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX. FOLE DO ZÍPER ANTERIOR, BOLSO SUPERIOR, REFORÇO DE ALÇA E FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL NA COR PANTONE 17-5641 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			<p>CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. CORPO PRINCIPAL: NA COR PANTONE 18-4045 TPX, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, A 30 MM ABAIXO DO REFORÇO CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 18-4045 TPX, COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p>		
04.	UND	750	<p>ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11MM NA COR PANTONE 17-5641 TPX, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA. PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

05.	UND	1.000	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 140 MM. COM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COSTA, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, ALÇAS, FOLE VERTICAIS, CANAL DO ZIPER E EMENDA DO VIÉS NA COR PANTONE 18-4045 TPX. BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX, BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.</p>		
LOTE Nº 04 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL - PRE I E PRE II					
Quantidade de kits: 1.000 kits					
01.	UND.				
		02	APONTADOR COM DEPÓSITO		
		03	BORRACHA COM CAPA		
		03	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS		
		02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G		
		03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA		
		08	LÁPIS GRAFITE Nº 02		
		03	MASSA DE MODELAR 6 CORES		
		01	PASTA		
		01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06		
		01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08		
		01	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10		
		01	RÉGUA 30 CM		
		01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		02	TINTA GUACHE 12 CORES		
VALOR TOTAL DO KIT – R\$					
VALOR TOTAL 1.000 HITS – R\$					
LOTE Nº 05 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - 1º AO 4º ANO					
Quantidade de kits: 2.000 kits					
01.	UNID	02	APONTADOR COM DEPÓSITO		
		03	BORRACHA COM CAPA		
		06	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS		
		01	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS		
		02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G		
		02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL		
		02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA		
		03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA		
		08	LÁPIS GRAFITE Nº 02		
		01	RÉGUA 30 CM		
		01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA		
		02	TINTA GUACHE 12 CORES;		
VALOR TOTAL DO KIT – R\$					
VALOR TOTAL 2.000 HITS – R\$					
LOTE Nº 06 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 5º E 6º ANO					
Quantidade de kits: 1.600 kits					
03.	UNID	02	APONTADOR COM DEPÓSITO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		03	BORRACHA COM CAPA		
		02	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS		
		01	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS		
		02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G		
		02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – AZUL		
		02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA		
		01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA		
		02	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO		
		03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA		
		08	LÁPIS GRAFITE Nº 02		
		01	RÉGUA 30 CM		
		01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA		
		02	TINTA GUACHE 12 CORES		
VALOR TOTAL DO KIT – R\$					
VALOR TOTAL 1.600 KITS – R\$					
LOTE Nº 07 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º SEGMENTO – EJA					
Quantidade de kits: 200 kits					
04.	UNID	02	APONTADOR COM DEPÓSITO		
		03	BORRACHA COM CAPA		
		01	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS		
		02	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G		
		02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) –		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		AZUL		
	02	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – PRETA		
	01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) – VERMELHA		
	03	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA		
	08	LÁPIS GRAFITE Nº 02		
	01	RÉGUA 30 CM		
	01	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA		
VALOR TOTAL DO KIT – R\$				
VALOR TOTAL 200 HITS – R\$				

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº xxx/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 065/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço por lote, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxx), conforme preço ofertado no processo licitatório e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 - A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.4 - Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.6 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Projeto Atividade: 1.047

Dotação: 859/2022 - Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

4.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, se que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.9 - Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **xx (xxxxxxxx)** meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **xx/xx/2022 a xx/xx/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por um período de 12 (doze) meses, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues no Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.1.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 6.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.1.8. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.11. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 6.1.12. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 6.2.2. Entregar o (s) material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 6.2.3. Entregar os materiais no local e prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverá ser novo e de primeira qualidade;
- 6.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.2.6.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência
- 6.2.7.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.9.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 6.2.10.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.2.11.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.
- 6.2.12.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.
- 6.2.14.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6.2.15.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 6.2.16.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 6.2.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.2.18.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 - A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a coleta e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
- c)** Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c). Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2022, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022
PROCESSO DE COMPRA: 181/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022
PROCESSO DE COMPRA: 181/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022
PROCESSO DE COMPRA: 181/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 065/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 065/2022 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:			Celular:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.					CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022

PROCESSO DE COMPRA: 181/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 065/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2022.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.